

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 20, DE 19 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre a venda, em concorrência pública, de hidrômetros usados, e dá outras providências

O Doutor F. de Arêa Leão, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que lhe confere a lei.

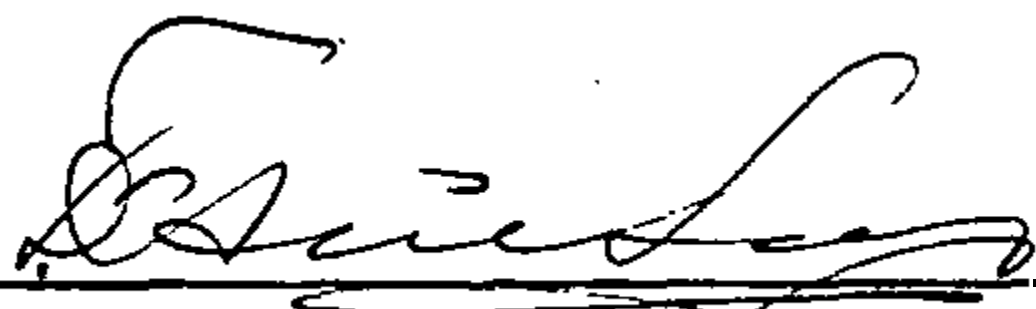
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a venda de hidrômetros usados, dispensáveis no momento, e de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá rejeitar as propostas que não se revestirem das formalidades necessárias, e que forem julgadas contrárias ao interesse do município, podendo mesmo anular a concorrência se todas as propostas recebidas não corresponderem ao justo preço do material a ser vendido.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 19 de Agosto de 1948.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de agosto de 1948.



SECRETARIO